

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 955/14

Data 11/02/14.

SÚMULA - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Carlos Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários da Escola Municipal Carlos Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ sob o nº 81.268.559/0001-07, com sede na Avenida Paraná S/N, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para uso da Quadra de Esporte da Escola Carlos Gomes.

§ 1º. Para firmar a parceria o Município disponibilizará a quadra de esportes nos períodos em que não houver aulas, sem cobrança de valor algum, podendo a entidade parceira explorar financeiramente, alugar para uso esportivo, com cobrança de taxa.

§ 2º. O valor a ser cobrado a título de taxa, será fixado pela entidade parceira, dentro de uma realidade financeira regional.

§ 3º. Os valores arrecadados pela entidade parceira, servirão para a manutenção das despesas operacionais da mesma.

Art. 2º. Fica de responsabilidade do Município as despesas com melhorias e ampliação da infra estrutura existente.

Art. 3º. O prazo de execução e de vigência desta Lei será da publicação, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º. Fica a entidade beneficiada com o incentivo desta lei obrigada a apresentar relatório anual da quantidade arrecadado e sua aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 11 de fevereiro de 2014.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal